CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8113/2023

Ementa

Altera e acresce dispositivo da Lei nº 7.267, de 02 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União, e dá outras providências.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
13/12/2023	**15/12/2023**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 214/2023 - **Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
13/03/2024	Lei Ordinária nº 8150/2024	Revogada pela

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 8.113, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera e acresce dispositivo da Lei nº 7.267, de 02 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº 7.267, de 02 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A operação de crédito de que trata essa lei pode ser contratada:

I - sem garantia da União, ficando o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei;
II - com garantia da União, ficando o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União à operação de crédito de que trata esta Lei.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, serão vinculadas e cedidas, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e, exclusivamente para o caso em que não houver garantia da União, também da alínea "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

§ 2º - Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
§ 3° - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.
§ 4º - REVOGADO" (NR)

"Art. 4º-
Parágrafo único - Os recursos decorrentes da operação de crédito de que trata esta Lei serão destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Indaiatuba, na qualidade de agente promotor." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 4º do artigo 2º da Lei nº 7.267, de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de dezembro de 2023, 194º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 13 de dezembro de 2023